



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Lei nº 966 / 2024

09 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre desafetação de bem imóvel público e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 09/12/2024.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) **Lei Nº 966 / 2024 "Dispõe sobre desafetação de bem imóvel público e dá outras providências"**. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 09/12/2024.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Sancionado

Em 11/12/2024

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

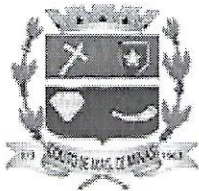
Aprovado (a)

Por: 07 votos

Em: 09/12/2024

Mag. de Minas

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

LEI Nº 966 /2024

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM
IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n.º 25.344, Livro 02.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o imóvel desafetado para a implantação de Programa de Habitação Popular.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Couto Magalhães de Minas/MG, 02 de dezembro de 2024.


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas - MG

Sancionado
Em 11/12/2024
Prefeitura Municipal
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal